



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO:
335

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial e Ponto Facultativo no dia 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira) no município de Rio da Conceição, na data que menciona, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rio da Conceição, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do jovem Marcos Sousa Rodrigues, ocorrido dia 11 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO autorização da família para doação de órgãos, um ato de amor, empatia ao próximo, o município de Rio da Conceição, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família **SOUSA RODRIGUES**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Luto Oficial por 01 (um) dia e Ponto Facultativo nas repartições pública do Poder Executivo Municipal, dia 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores considerados serviços de relevante interesse público e prioridade municipal, como as

escolas municipais da secretaria municipal de educação, que dispõem de calendário próprio, unidade básica de saúde, coleta de lixo urbano e limpeza pública e também serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique.

Rio da Conceição/TO, 14 de dezembro de 2023.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 083, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela constituição federal e do Art. 62, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sujeitando o ente as sanções previstas no art. 73-C da Lei Complementar nº 101/2000 em havendo desequilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a obrigação de manter o equilíbrio financeiro e a responsabilidade fiscal em detrimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os senhores (as) ocupantes de cargos em comissão **EDNELIA NUNES DE LIMA SOUSA**, Chefe Do Departamento De Assistência Social Nível II, **OZICO GOMES DA SILVA**, Chefe De Departamento De Lazer Nível Serviços Públicos De Limpeza Urbana Nível II, **VALDIVINO DA SILVA MAMÉDIO**, Chefe De Departamento De Meio Ambiente Nível II, **ALANA DOS REIS BATISTA**, Chefe De Departamento De Lazer Nível I, **ALENIO VIELMO PAIVA DOS SANTOS**, Assessoria Especial, **ALINE LOPES DA CUNHA**, Coordenador De Departamento Financeiro, **BONFIM GUEDES DA SILVA**, Diretor Dos Serviços De Secretaria Geral, **DENILSON LOPES DOS SANTOS**, Secretário Municipal De Esportes, Lazer E Juventude, **DIOGENES PEREIRA BATISTA**, Assessoria Especial, **DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS**, Coordenador De Departamento De Divisão Serviços, **ELCIONE ALVES DE JESUS**, Coordenador Dos Serviços De Fomento À Agricultura E Pecuária, **HELIO BARBOSA DIAS**, Secretário Municipal De Agricultura, Abastecimento E Obras, **JOÉLIA PEREIRA DA SILVA BARRETO**, Coordenador De Programas, **JOICE MONTEIRO SANTOS**, Chefe De Departamento Nível I, **JOSÉ VALDINEI LOPES DOS SANTOS**, Secretário Municipal De Transporte, **LUISMAR LOPES RIBEIRO**, Coordenador De Departamento De Esportes Nível I, **ROMARIO LOPES CARDOSO**, Secretário Municipal De Turismo E Cultura, **ROSICLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Chefe De Departamento De Execução E Fiscalização De Obras Nível II, **SHEILA LOPES RIBEIRO**, Chefe De Departamento Administrativo Nível I, **SILVANE SOARES DE CARVALHO MACEDO**, Chefe de departamento de material e patrimônio nível II, **VALMOR GOMES DA CRUZ**, Chefe De Departamento De Juventude Nível II, E **VIVIANE RODRIGUES BOMBONATO**, Coordenador De Turismo, a partir da presente.

Parágrafo Único. As exonerações de comissionados de que trata o art. 1º do *caput* não atingem as gestantes ou e em gozo de licença maternidade, em respeito ao art. 7º, XVIII da CF e do art. 10, II, 'b', do ADCT, bem como aos que estiverem afastados sob atestado médico;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 1º de dezembro de 2023 e revoga as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO/TO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela constituição federal e do Art. 62, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sujeitando o ente as sanções previstas no art. 73-C da Lei Complementar nº 101/2000 em havendo desequilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a obrigação de manter o equilíbrio financeiro e a responsabilidade fiscal em detrimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **THAMILLES DA SILVA RAMOS SANTOS**, Secretária Municipal de Habitação, a partir da presente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 02 de dezembro de 2023 e revoga as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio da Conceição, aos 7 dias do mês de dezembro de 2023.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal